



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 484/2009

EMENTA:

INSTITUI O PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

Art. 1º O piso salarial municipal para o professor de nível médio será de R\$ 712,56, em virtude de no município de Martins-RN a carga horária do Professor ser de 30 horas aulas semanais, segunda a Lei do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir de 1º de janeiro de 2009, a lei federal nº 11.738/2008 determina que seja implementado 2/3 (dois terços) desse valor.

Art. 2º Ao professor que tenha nível superior será concedido um abono para complementação do Piso salarial no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2009, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Combatente Manoel Lino de Paiva, em Martins, 09 de março de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

PREFEITA MUNICIPAL